



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Técnica Nº 0049/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme o Quadragésimo Quinto Informe Técnico (47ª Pauta de Distribuição), o Estado de Santa Catarina receberá **303.200** doses da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan** para serem utilizadas na aplicação da primeira e segunda dose.

Considerando a necessidade de reservar na Rede de Frio Estadual metade da remessa para a aplicação da segunda dose (D2), serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **151.600** doses da vacina contra a COVID-19 do laboratório **Sinovac/Butantan**.

As doses serão enviadas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) no decorrer do dia **04/09/2021**, conforme quantitativos detalhados no **Anexo 1**.

A distribuição ocorrerá de forma proporcional à população adulta residente, sendo que foram realizados ajustes, conforme o levantamento realizado pela Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (**GEDIM**) no dia 03/09/2021, que demonstrou que 129 municípios catarinenses ainda necessitavam de vacinas para concluir a imunização da população com mais de 18 anos de idade.

As doses encaminhadas nesta pauta devem ser utilizadas, integralmente, para dar continuidade e **concluir** a vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; para a vacinação da população adulta em geral por faixa etária; e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**, assim como das faixas etárias abertas anteriormente.

Quanto à vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos e a aplicação de uma dose de reforço em idosos acima de 70 anos e pessoas com imunossupressão, conforme pactuado na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), deve ser utilizada a vacina do fabricante **Pfizer**, sendo que as orientações estão detalhadas na **Nota Técnica nº 0048/2021- GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**. As doses para a continuidade desta etapa serão encaminhadas assim que o Ministério da Saúde enviar novas remessas de vacinas para o Estado.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** da população adulta com 18 anos ou mais.

As **UDVEs** devem acompanhar o andamento da vacinação nos municípios de sua área de abrangência, tendo em vista que possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses, em caso de conclusão da vacinação da população com mais de 18 anos de idade ou quando os municípios estiverem com doses armazenadas sem o uso imediato. Neste caso, a GEDIM deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). **É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna** o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de **busca ativa**, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da **segunda dose (D2)** e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Essa ação é de fundamental importância, considerando que o Estado confirmou a **transmissão comunitária** da variante Delta. Assim, com o objetivo de garantir a prevenção de casos graves, hospitalizações e mortes, são necessárias elevadas coberturas vacinais. Para isso, devem ser reforçadas as estratégias e a comunicação de risco para que a população não postergue e nem busque escolher o fabricante da vacina, pois todas as vacinas protegem contra as formas graves da doença. Apenas com o esquema vacinal concluído, a imunização tem o seu efeito e as pessoas estarão protegidas.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses da vacina contra a COVID-19. As recomendações para a aplicação de uma dose de reforço foram pactuadas em CIB, sendo que as recomendações para esta etapa estão detalhadas na **Nota Técnica nº 0048/2021- GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme **Portaria SES 985 de 15/12/2020**, não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - **tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas**, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

Florianópolis, 03 de setembro de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

Anexo 1: Quantitativo de doses da vacina do laboratório Butantan para aplicação da dose um, por município. Santa Catarina, 2021.	
MUNICÍPIOS	Butantan D1
Araranguá	0
Balneário Arroio do Silva	260
Balneário Gaivota	0
Ermo	0
Jacinto Machado	0
Maracajá	0
Meleiro	150
Morro Grande	60
Passo de Torres	0
Praia Grande	0
Santa Rosa do Sul	170
São João do Sul	0
Sombrio	0
Timbé do Sul	0
Turvo	0
TOTAL UDVE ARARANGUA	640
Apiúna	0
Ascurra	0
Benedito Novo	0
Blumenau	20000
Botuverá	0
Brusque	3000
Doutor Pedrinho	0
Gaspar	0
Guabiruba	0
Indaial	0
Pomerode	720
Rio dos Cedros	240
Rodeio	0
Timbó	0
TOTAL UDVE BLUMENAU	23960
Águas de Chapecó	0
Águas Frias	10
Arvoredo	0
Bom Jesus do Oeste	0
Caibi	0
Campo Erê	170
Caxambu do Sul	0

Chapecó	4000
Cordilheira Alta	0
Coronel Freitas	0
Cunha Porã	0
Cunhataí	0
Formosa do Sul	0
Guatambú	100
Iraceminha	0
Irati	0
Jardinópolis	40
Maravilha	550
Modelo	0
Nova Erechim	0
Nova Itaberaba	0
Novo Horizonte	0
Paial	0
Palmitos	0
Pinhalzinho	540
Planalto Alegre	0
Quilombo	200
Saltinho	0
Santa Terezinha do Progresso	0
Santiago do Sul	0
São Bernardino	0
São Carlos	0
São Lourenço do Oeste	1500
São Miguel da Boa Vista	0
Saudades	0
Serra Alta	0
Sul Brasil	0
Tigrinhos	0
União do Oeste	50
TOTAL UDVE CHAPECO	7160
Alto Bela Vista	0
Arabutã	0
Concórdia	2000
Ipira	0
Ipumirim	0
Irani	220
Itá	120
Lindóia do Sul	90
Peritiba	0

Piratuba	70
Presidente Castello Branco	0
Seara	370
Xavantina	0
TOTAL UDVE CONCÓRDIA	2870
Balneário Rincão	0
Cocal do Sul	370
Criciúma	8000
Forquilha	580
Içara	1210
Lauro Muller	0
Morro da Fumaça	370
Nova Veneza	0
Orleans	490
Siderópolis	0
Treviso	0
Urussanga	440
TOTAL UDVE CRICIUMA	11460
Águas Mornas	140
Alfredo Wagner	0
Angelina	0
Anitápolis	0
Antônio Carlos	0
Biguaçu	1450
Canelinha	0
Florianópolis	5000
Garopaba	500
Governador Celso Ramos	310
Leoberto Leal	0
Major Gercino	70
Nova Trento	320
Palhoça	10000
Paulo Lopes	160
Rancho Queimado	70
Santo Amaro da Imperatriz	510
São Bonifácio	60
São João Batista	840
São José	12000
São Pedro de Alcântara	0
Tijucas	830
TOTAL UDVE GDE FPOLIS	32260
Balneário Camboriú	3050

Balneário Piçarras	480
Bombinhas	430
Camboriú	1810
Ilhota	300
Itajaí	5000
Itapema	1420
Luiz Alves	270
Navegantes	1720
Penha	680
Porto Belo	460
TOTAL UDVE ITAJAI	15620
Corupá	330
Guaramirim	970
Jaraguá do Sul	4000
Massaranduba	360
Schroeder	470
TOTAL UDVE JARAGUA DO SUL	6130
Abdon Batista	0
Água Doce	0
Brunópolis	0
Campos Novos	740
Capinzal	1000
Catanduvas	0
Celso Ramos	0
Erval Velho	0
Herval d'Oeste	470
Ibicaré	0
Jaborá	0
Joaçaba	640
Lacerdópolis	0
Luzerna	0
Monte Carlo	0
Ouro	0
Tangará	0
Treze Tílias	170
Vargem	0
Vargem Bonita	0
Zortéa	70
TOTAL UDVE JOACABA	3090
Araquari	810
Balneário Barra do Sul	200
Barra Velha	590

Garuva	370
Itapoá	410
Joinville	20750
São Francisco do Sul	0
São João do Itaperiú	0
TOTAL UDVE JOINVILLE	23130
Anita Garibaldi	140
Bocaina do Sul	70
Bom Jardim da Serra	0
Bom Retiro	200
Capão Alto	0
Campo Belo do Sul	50
Cerro Negro	0
Correia Pinto	260
Lages	3160
Otacílio Costa	380
Painel	0
Palmeira	0
Ponte Alta	0
Rio Rufino	0
São Joaquim	550
São José do Cerrito	0
Urubici	0
Urupema	0
TOTAL UDVE LAGES	4810
Bela Vista do Toldo	140
Campo Alegre	240
Canoinhas	1120
Irineópolis	0
Itaiópolis	0
Mafra	1160
Major Vieira	0
Monte Castelo	170
Papanduva	400
Porto União	710
Rio Negrinho	870
São Bento do Sul	1780
Três Barras	380
TOTAL UDVE MAFRA	6970
Agrolândia	0
Agronômica	0
Atalanta	70

Aurora	120
Braço do Trombudo	80
Chapadão do Lageado	0
Dona Emma	90
Ibirama	390
Imbuia	130
Ituporanga	530
José Boiteux	100
Laurentino	150
Lontras	0
Mirim Doce	0
Petrolândia	120
Pouso Redondo	360
Presidente Getúlio	370
Presidente Nereu	0
Rio do Campo	130
Rio do Oeste	0
Rio do Sul	1500
Salete	0
Santa Terezinha	190
Taió	380
Trombudo Central	150
Vidal Ramos	0
Vitor Meireles	100
Witmarsum	90
TOTAL UDVE RIO DO SUL	5050
Anchieta	110
Bandeirante	0
Barra Bonita	0
Belmonte	0
Descanso	0
Dionísio Cerqueira	0
Flor do Sertão	0
Guaraciaba	0
Guarujá do Sul	0
Iporã do Oeste	0
Itapiranga	0
Mondaí	0
Palma Sola	150
Paraíso	0
Princesa	0
Riqueza	0

Romelândia	0
Santa Helena	0
São João do Oeste	0
São José do Cedro	0
São Miguel do Oeste	850
Tunápolis	0
TOTAL GERSA SMO	1110
Armazém	0
Braço do Norte	0
Capivari de Baixo	0
Grão Pará	0
Gravatal	0
Imaruí	0
Imbituba	0
Jaguaruna	0
Laguna	0
Pedras Grandes	0
Pescaria Brava	210
Rio Fortuna	0
Sangão	0
Santa Rosa de Lima	0
São Ludgero	0
São Martinho	0
Treze de Maio	0
Tubarão	0
TOTAL GERSA TUBARAO	210
Arroio Trinta	0
Caçador	1620
Calmon	0
Curitibanos	790
Fraiburgo	560
Frei Rogério	0
Ibiam	0
Iomerê	0
Lebon Régis	0
Macieira	0
Matos Costa	0
Pinheiro Preto	0
Ponte Alta do Norte	0
Rio das Antas	0
Salto Veloso	0
Santa Cecília	340

São Cristovão do Sul	0
Timbó Grande	0
Videira	1110
TOTAL GERSA VIDEIRA	4420
Abelardo Luz	360
Bom Jesus	0
Coronel Martins	60
Entre Rios	0
Faxinal dos Guedes	220
Galvão	0
Ipaçu	0
Jupia	0
Lajeado Grande	30
Marema	0
Ouro Verde	0
Passos Maia	80
Ponte Serrada	240
São Domingos	0
Vargeão	70
Xanxerê	1060
Xaxim	590
TOTAL GERSA XANXERE	2710
TOTAL SC	151600



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5XVN0Y61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** (CPF: 060.XXX.189-XX) em 03/09/2021 às 19:05:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 03/09/2021 às 19:07:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMzMwNzFfMTM1MTUwXzlwMjFfNVhWTjBZNjE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00133071/2021** e o código **5XVN0Y61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.